

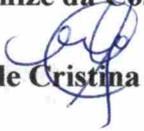


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em **(23) vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se de nas dependências da Câmara Municipal os membros desta Comissão e nos termos do artigo 69, IV - do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: a) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; b) – opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; c) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; d) – opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; e) – opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; f) – opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; g) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; h) – opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; i) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. Esta Comissão **designa para a relatoria a Monnize da Costa Dias Zangeroli; Vereadora/União**. Registra ausência justificada da Vereadora Gonçalves da Costa Souza. Inicia a análise da pauta enviada a esta Comissão, registra que as matérias legislativas já estiveram no clivo do Jurídico desta Casa e das Comissões Permanentes pertinentes: **PLL 41/2025 - Projeto de Lei Legislativo** **Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento diferenciado e protocolos de acolhimento às mães em situação de natimorto, óbito fetal e as famílias em situação de morte materna no Município de Diamantino-MT. **Autor:** Michele Cristina Carrasco Mauriz. **Decisão da Comissão: Manifesta Parecer Favorável.** Nada mais a constar encerra a presente reunião. Ata assinada pelos os membros presentes da Comissão.

Presidente:  **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

Membro:  **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**